



LEI Nº 1150, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros a título de subvenção, à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para atendimento do Programa PRÓ-SANTA CASA, e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, durante o presente exercício, a título de subvenção, no valor de **R\$ 4.992,35** (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único: O repasse de que trata o *caput* será destinado ao custeio do Programa “PRÓ-SANTA CASA”, firmado em 27 de fevereiro de 2008 e do qual fazem parte a Secretaria de Estado da Saúde e os demais municípios da comarca.

Artigo 2º - O valor constante no artigo primeiro será repassado de forma parcelada, mensalmente, até o final do presente exercício.

Artigo 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei decorrerão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 06 de agosto de 2009.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças